

RESOLUÇÃO Nº 45/15 – CEPE

Altera a Res. 14/14-CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins de progressão funcional e promoção por titulação e desempenho acadêmico dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no parecer nº 180/15 exarado pelo Conselheiro Luiz Fernando Lima Luz Junior, no processo nº 072657/2015-95, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 10 da Res. 14/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A promoção para a Classe de Titular dar-se-á desde que o docente preencha todos os seguintes requisitos:

(...)

III- ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico, com no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos, destes 150 pontos sendo do último interstício e no mínimo 30 pontos referentes às atividades correspondentes aos itens I a 40 do campo VI – “Atividades de Administração/Acadêmicas” previstos no Art. 16 desta resolução, ao longo de sua carreira, a ser realizada por comissão especialmente constituída pela CPPD.

(...).”

Art. 2º Alterar o inciso I, do parágrafo 9º do art. 10 da Res. 14/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

§ 9º O Candidato será considerado aprovado se:

I- apresentar atividades relevantes, obrigatoriamente, no inciso I e obrigatoriamente nos incisos II ou III, ao longo de sua carreira;

II- obtiver parecer favorável de ao menos três membros da Comissão Especial de Avaliação.

(...).”

Art. 3º Alterar o Campo VI do art. 16 da Res. 14/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A avaliação do desempenho docente obedecerá aos seguintes critérios específicos de pontuação, sendo vedada a bi-pontuação decorrente da mesma atividade.

(...)

<i>CAMPO VI - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/ACADÊMICAS</i>		<i>PONTOS</i>
<i>1</i>	<i>Reitor e Vice-Reitor (por ano de exercício)</i>	<i>90 pontos</i>
<i>2</i>	<i>Pró-Reitor (por ano de exercício)</i>	<i>80 pontos</i>
<i>3</i>	<i>Diretor de Setor (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>4</i>	<i>Vice-Diretor de Setor (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>5</i>	<i>Diretor de Órgão Suplementar (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>6</i>	<i>Diretor de campus avançado (por ano de exercício)</i>	<i>70 pontos</i>
<i>7</i>	<i>Cargos de Direção da Administração Central (por ano de exercício)</i>	<i>50 pontos</i>
<i>8</i>	<i>Chefe de Departamento (por ano de exercício)</i>	<i>50 pontos</i>
<i>9</i>	<i>Suplente de Chefe de Departamento (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>10</i>	<i>Coordenador de Curso (Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)</i>	<i>50 pontos</i>
<i>11</i>	<i>Vice-Coordenador de Curso (Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>12</i>	<i>Coordenador de Curso de Especialização lato sensu (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>13</i>	<i>Vice-Coordenador de Curso de Especialização (por ano de exercício)</i>	<i>5 pontos</i>
<i>14</i>	<i>Coordenador de Residência (por ano de exercício)</i>	<i>10 pontos</i>
<i>15</i>	<i>Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)</i>	<i>30 pontos</i>
<i>16</i>	<i>Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)</i>	<i>25 pontos</i>
<i>17</i>	<i>Membro de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)</i>	<i>20 pontos</i>
<i>18</i>	<i>Membro de Comissão constituída por ato da Administração Superior (por designação)</i>	<i>10 pontos</i>
<i>19</i>	<i>Membro de Comissão constituída por ato da Administração Setorial (por designação)</i>	<i>10 pontos</i>
<i>20</i>	<i>Membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar</i>	<i>10 pontos</i>
<i>21</i>	<i>Membro titular ou suplente de Órgão Colegiado Superior (CEPE e COPLAD) mediante comprovação de certificado emitido pela SOC constando semestre e ano (por ano de exercício)</i>	<i>30 pontos</i>
<i>22</i>	<i>Membro titular ou suplente de Colegiado de Curso de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação mediante comprovação através de certificado emitido pela Coordenação do Curso constando semestre e ano.</i>	<i>5 pontos</i>
<i>23</i>	<i>Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares.</i>	<i>10 pontos</i>
<i>24</i>	<i>Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR</i>	<i>10 pontos</i>

25	<i>Membro do Núcleo Docente Estruturante</i>	<i>10 pontos</i>
26	<i>Membro de Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares</i>	<i>5 pontos</i>
27	<i>Membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares</i>	<i>5 pontos</i>
28	<i>Membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR</i>	<i>5 pontos</i>
29	<i>Membro de Comitê de Usuários de Bibliotecas</i>	<i>4 pontos</i>
30	<i>Membro de Comitê Editorial de publicação indexada</i>	<i>4 pontos</i>
31	<i>Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura</i>	<i>5 pontos</i>
32	<i>Coordenador de Convênio Institucional</i>	<i>5 pontos</i>
33	<i>Coordenador de Projetos Intercâmbios/Internacionais</i>	<i>10 pontos</i>
34	<i>Membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais</i>	<i>5 pontos</i>
35	<i>Presidente da Comissão de Relações Internacionais Setorial</i>	<i>5 pontos</i>
36	<i>Membro da Comissão de Relações Internacionais Setorial</i>	<i>3 pontos</i>
37	<i>Coordenador Geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas</i>	<i>2 pontos</i>
38	<i>Membro do Núcleo de Concursos (NC-UFPR) por ano</i>	<i>10 pontos</i>
39	<i>Representação em associação científica ou de classe por mandato</i>	<i>10 pontos</i>
40	<i>Representação em Órgãos Governamentais</i>	<i>20 pontos</i>
41	<i>Mesário de eleição na UFPR (por eleição)</i>	<i>5 pontos</i>
42	<i>Fiscal de projeto</i>	<i>10 pontos</i>
43	<i>Participação na organização de Concurso Vestibular por ano</i>	<i>2 pontos</i>
44	<i>Assessoria Técnica e Consultorias autorizadas em plenária departamental ou unidade equivalente</i>	<i>1 ponto</i>
45	<i>Diretoria da Seção-Sindical/Associação de Professores da UFPR (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional) 10 pontos</i>	<i>10 pontos</i>
46	<i>Coordenação de prêmios e assessoria técnica de prêmios</i>	<i>2 pontos</i>

OBS: Os Itens 41 ao 46 constantes do Campo VI não devem ser considerados para a promoção à Classe E – Professor Titular.

(...).”

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2015.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em exercício